



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/174/2022

Partes: Município de Congonhas X Construtora AGD Ltda - ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos, no percentual de 39,23%. Valor: R\$ 252.246,11. Data: 03/01/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/036/2023 – PRC 062/2023

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº PMC/093/2023, no uso de suas atribuições e por solicitação do setor requisitante altera o edital do Pregão supracitado, a saber: Onde se lê: portaria PMC/532 de 10 de outubro de 2022 e portaria PMC/631 de 22 de dezembro de 2022. leia-se: portaria PMC/093 de 07 de março de 2023. No item 27, subitem 27.1 Onde se lê: A CONTRATADA obriga-se entregar os medicamentos em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Autorização de Fornecimento. Leia-se: A CONTRATADA obriga-se entregar os medicamentos em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento. Permanecem inalteradas as demais especificações do edital. Alteração na íntegra disponível no site do Município e Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Congonhas, 17/03/2023. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/059/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de produtos de armarinhos e matéria prima para utilização nas oficinas de artesanato do Projeto Arte na Escola, nas Escolas Municipais de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 15.332,20. Data: 14/03/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/060/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de produtos de armarinhos e matéria prima para utilização nas oficinas de artesanato do Projeto Arte na Escola, nas Escolas Municipais de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 115.896,40. Data: 14/03/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/091/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x DANIEL NORONHA SILVA 11512915602. Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais dos estados brasileiros e das escolas da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme edital de Pregão nº 164/2022. Vigência: 12(doze) meses. Valor: R\$ 18.115,50 (dezoito mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos). Data: 03/03/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 099 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, CNPJ nº. 12.095.355/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação, para ministrar curso (“in company”) acerca dos aspectos práticos na plataforma de compras do Governo Federal, apresentando detalhamento os procedimentos relativos à realização do pregão eletrônico, a ser realizado nos dias 03,04 e 05 de abril de 2023, ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Angol. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais). Data: 16 de março de 2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/164/2022

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados. Na publicação no site www.congonhas.mg.gov.br, no dia 16.03.2023: Onde se lê: ATA Nº97/2023; Leia-se: CONTRATO Nº97/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/193/2022 – PRC 361/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/93/2023 resolve pela REABERTURA e publicação de edital consolidado do pregão supracitado após reavaliação do edital, onde foram realizadas alterações nos cálculos e quantitativos da Planilha de quantitativo de preços. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/04/2023 / TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/04/2023 / INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2023. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CITAÇÃO - AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006088

NATUREZA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006088
AUTUANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
AUTUADO: GERALDO MAGALHÃES
CPF.....: -

FINALIDADE: Citar o Autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Notificação supra, tendo em vista o não recebimento via correio com AR.

Expediu-se o presente edital em 16/03/2023, o qual será afixado na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão desta Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Daniele Veloso Gonçalves
Fiscal de Obras e Posturas

Jonathan Souza Coelho Carmo
Superintendente da Gestão da Cidade

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

08º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 20/03/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
VANDER JUNIO DA MATA SANTOS	Processo Jari/Congonhas 16/2023
JULIANA SEVERINO SANTOS	Processo Jari/Congonhas 17/2023
JULIANA SEVERINO SANTOS	Processo Jari/Congonhas 18/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023

AUTOS DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Maria das Graças de Castro – Auto de Infração no 1.642/2022 - Processo Administrativo 011739/2021. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMAD decidiu pela regularidade do Auto de Infração no 1.642/2022, mantendo-se a sanção de advertência.

AUTUADO: Maria das Graças de Castro – Auto de Infração no 1.673/2022 - Processo Administrativo 011739/2021. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMAD decidiu aderir in totum às conclusões lançadas no Auto de Infração no 1.673/2022, de modo a confirmar a sanção de multa simples no valor de 201 (duzentos e um) UPMC.

AUTUADO: Alisson Alves da Silva - Auto de Infração no 1.857/2022 - Processo Administrativo 007922/2012. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMAD decidiu aderir in totum às conclusões lançadas no Auto de Infração no 1.857/2022, de modo a confirmar a sanção de multa simples no valor de 201 (duzentos e um) UPMC.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023

AUTUADO: Ferrous Resources do Brasil S.A. - Auto de Infração no 1.096/2019 - Processos Administrativos 010331/2018, 010331-001/2018, 010331-002 e 002206/2019. RESULTADO: Julgada procedente a defesa apresentada por Ferrous Resources do Brasil S.A., a fim de desconstituir a sanção de multa simples imputada com o Auto de Infração nº 1.096/2019.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/016/2023

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira, CPF 739.739.806-59, servidora pública municipal, matrícula 2659, cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P36”, a partir de 17 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/015/2023

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Cláudia Izabella Fernandes Seabra, CPF 426.964.296-34, servidora pública municipal, matrícula 60341, cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P23”, a partir de 17 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2023.



Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/ 019/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. III, "b" da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 23 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Márcia Maria Assis Fernandes, CPF 389.249.006-68, servidora pública municipal, matrícula 20140197, cargo efetivo de Professor PEB - I Maternal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "PEB I/ MATERNAL - D", a partir de 17 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/018/2023

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 5º da CR/88, com redação dada pela EC n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 c/c artigo 6º da EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 e artigo 41, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Marlene Aparecida Leão Sabará, CPF 745.123.746-04, servidora pública municipal, matrícula 3458, cargo efetivo de Professor PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "PEB I-H", a partir de 17 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/017/2023

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Marly Aparecida da Paz Santos, CPF 613.839.296-53, servidora pública municipal, matrícula 60176, cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento "EMS-P24", a partir de 17 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.164, DE 17 DE MARÇO 2023

“Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2025/2028, nos termos da constituição da república e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos vereadores para a Legislatura 2025/2028, dar-se-á por meio de subsídio em parcela mensal única, observado o disposto nos incisos VI e VII do art. 29 e nos incisos XI e XV do art. 37 ambos da Constituição da República.

Art. 2º O subsídio do vereador corresponderá, a partir de 1º de janeiro de 2025, ao valor mensal de R\$ 13.202,55 (treze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os vereadores farão jus além do subsídio estabelecido no caput, ao 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada exercício, correspondente a 1/12 por mês de efetivo exercício.

Art. 3º O vereador que não comparecer à reunião ordinária sofrerá desconto no seu subsídio, à razão de 1/6 (um sexto) por falta.

§ 1º Não prejudicarão o subsídio à ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de “quórum”, relativamente aos vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

§ 2º Não prejudicarão o subsídio às ausências decorrentes de moléstia devidamente comprovada e quando motivadas por viagem do vereador para participar de qualquer evento ligado à vereança.

Art. 4º O subsídio de que trata esta Lei será reajustado, anualmente, a partir de 01/01/2026, pelo o INP-C, e na falta deste, por outro índice oficial de aferição da perda do poder aquisitivo da moeda que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os valores percebidos pelos vereadores, não poderão ser superiores ao limite de 40% (quarenta por cento) do valor que deputados estaduais recebem a título de subsídio, em valores reconhecidos em ato oficial da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou por lei específica, nos termos do artigo 29, inciso VI, letra "c" da constituição da República.

Art. 6º O Poder Legislativo disponibilizará a seus membros os serviços que se fizerem necessários ao exercício do mandato, incluindo manutenção dos gabinetes fornecendo mobiliário compatível com as atividades do gabinete, Assessoria Parlamentar e Assistente de Gabinete, composta pelos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo e fornecimento de material de escritório e de consumo, dentro dos limites orçamentários, observados os princípios de economicidade e de eficiência da gestão operacional, financeira e patrimonial.

Art. 7º Esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.165, DE 17 DE MARÇO 2023

“Altera a lei municipal nº 3.672/2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Cartão Alimentação, de caráter indenizatório, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.672/2017 passará a ser de R\$ 1.052,00 (mil e cinquenta e dois reais).

§ 1º - O novo valor fixado nesse artigo terá vigência a partir de 01/03/2023 e será reajustado, anualmente, a partir de 01/03/2024 pelo INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de correção inflacionária que vier a substituí-lo.

§ 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.672/2017 quanto ao processamento e pagamento do Cartão Alimentação de caráter indenizatório concedido aos parlamentares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos Financeiros a partir de 1º de março de 2023.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/102, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marliete Maria da Silva, conforme requerimento online ERO – 15012-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Marliete Maria da Silva, matrícula 49661, Pedagogo, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 20 de março de 2023, referente ao período aquisitivo 2015/2020, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/103, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Flaviane Martins Vieira, conforme requerimento online ERO – 14695-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Flaviane Martins Vieira, matrícula 61391, Professor PEB II, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 5 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo 2016/2021, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/104, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Patrícia Moitinho Marques Santos, conforme requerimento online ERO – 14708-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Patrícia Moitinho Marques Santos, matrícula 20140198, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 24 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/105, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Maria Regina dos Santos, conforme requerimento online ERO – 15046-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 29 de março de 2023, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/352, de 22 de março de 2021, à servidora efetiva estável Maria Regina dos Santos, matrícula 60301, titular do cargo de Professor PEB I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/106, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Bárbara Marzano Leal Silva, conforme requerimento online ERO – 14959-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 5 de abril de 2023, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/366, de 5 de abril de 2021, à servidora efetiva estável Bárbara Marzano Leal Silva, matrícula 20140178, titular do cargo de Cuidador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/107, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Janaína de Matos Souza, conforme requerimento online ERO – 14935-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Janaína de Matos Souza, matrícula 20139897, titular do cargo de Auxiliar de Biblioteca, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/108, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente para dar apoio logístico às festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/108/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Permanente encarregada de dar apoio logístico às festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas:

I - Alexandre Magno Ferreira de Castro;

II – Ana Gabriela Dutra Carvalho;

III - Camila Vasconcelos Siqueira Cianni

IV - Geordane Luciano da Silva

V- Gianconni Jacinto Resende

VI - Glaucio de Souza Ribeiro

VII - Igor Vinícius Pinto

VIII - Jean Ângelo de Oliveira

IX – Lílian Gonçalves Ferreira;



X – Michelle Naves de Carvalho Freitas;
XI - Micheline Tomáz Gama;
XII – Selma Maria Alves;
XIII - Ronaldo José Silva de Lourdes
Parágrafo único. A comissão será presidida por Jean Ângelo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/241, de 16 de março de 2022.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/109, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Assessor de Apoio Escolar.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Roselene Ferreira Gomes no cargo em comissão de Assessor de Apoio Escolar – símbolo “T”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/110, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Exonera e nomeia servidor.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Fernando Augusto Baia de Paula do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-lo no cargo em comissão de Gerente de Área - símbolo “F”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/111, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Assessor II.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Arthur Felipe Oliveira Lima no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/011/2022

A Diretora-Presidente da FUMCULT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, considerando o interesse da Administração e a conveniência administrativa, aliada à observância dos princípios da legalidade e às razões do interesse público, torna público que fica revogado o pregão supracitado, cujo objeto é a Permissão de Uso Público, de espaço físico, destinado ao funcionamento de uma LANCHONETE/SORVETERIA, localizada no Parque Municipal da Cachoeira de Santo Antônio.

17 de março de 2023

Lana Mércia Brazil Dias de Castro – Diretora Presidente.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON